



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG  
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Parecer técnico: 020/2021.

Santa Luzia, 15 de outubro de 2021

Para: Secretaria Municipal de Administração/Licitações e Compras  
A/C Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias

Assunto: Avaliação de documentação de habilitação - Pregão Eletrônico 071/2021-PM  
Santa Luzia/MG.

**OBJETO**

O presente termo tem por finalidade Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops) e periféricos, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas.

LICITANTE: ALEXANDRE FREIRE - CNPJ: 39.334.587/0001-00.

**ANÁLISE**

Com meus cumprimentos, venho por meio desta manifestar parecer técnico por ocasião do Pregão Eletrônico 071/2021, e avaliação da documentação de habilitação técnica neste certame da licitante relacionada anteriormente. Em virtude dessas considerações informo que em análise ao catalogo apresentado, referente ao **ITEM 05 - MOUSE ÓPTICO USB** Tecnologia óptica, e ofertado pela licitante, **MOUSE EXBOM USB C/FIO MS**, todavia não foi apresentado o mouse-pad no catálogo em atendimento ao quesito conforme abaixo destacado:

RECEBEMOS  
15/10/2021  
Horário 15:27  
Blas  
Licitações e Compras

#### **9.5 - MOUSE - USB**

Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

#### **Deve ser fornecido mouse-pad;**

Design Anatômico

Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.

Cor preta.

Mínimo três botões.

Compatível com sistemas Linux, Windows 8, Windows 7, Windows 10.

**Ainda sobre qualificação técnica:** a licitante não apresentou os atestados compatíveis com o objeto licitado, não atendendo os quesitos abaixo:

10.1 - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto.

10.2 - Exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 30% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.

**Ao ensejo da conclusão, informo que a licitante, os atestados mencionados e o item ofertado não atendem aos quesitos técnicos do processo licitatório.**

Atenciosamente,

**José Roberto Coelho**  
Diretor de Tecnologia  
da Informação  
Mat. 34.738

---

**Diretor. De Tecnologia Da Informação**

**Sr. José Roberto Coelho**

(31) 3641-5870

[iosecoelho@santaluzia.mg.gov.br](mailto:iosecoelho@santaluzia.mg.gov.br)